

40.^a SESSÃO ORDINARIA

EM 26 DE 8BR.^o DE 1826

Reunidos os Ill.^{llos} e Ex.^{mos} Snr.^{es} Conselheiros pelas dez horas da manhã declarou o Ex.^{mo} Snr.^e Presidente aberta a Sessão, e lida a Acta antecedente foi approvada.

Entrou em discussão o Officio do Coronel Commandante do Batalhão de Caçadores n.^o 38 de 2.^a Linha do Exercito, dirigido ao Ex.^{mo} Snr.^e Presidente, em que impugna a pretensão da Camara da Villa de Iguape sobre servir de Cadêa a prizão do Quartel Militar feita á custa do Sarg.^{to} mór reformado do mesmo Batalhão Bento Pupo de Govêa, e por consequencia se deliberou, que a dita Camara, em quanto não manda fazer caza propria para aquelle fim, como he de seo dever, alugue qualquer, que com as precisas seguranças, sirva entre tanto de Cadêa, desistindo de similhante pretensão, que não pareceu admissivel; e por que ainda não deo execução, bem como as demais Camaras, a ordem que se expedira, para remetterem os competentes Livros de Receita, e dispeza, e dos Mandados para serem examinadas suas contas em conformidade do Artigo 11.^o da Carta de Lei de 20 de 8br.^o de 1823, e o dito Coronel trata da dissipação de seos rendimentos, se deverá dirigir nova ordem, para que assim o cumprão sem demora, pena de se lhes dar em culpa na correição pela falta de observancia da Lei, o que será determinado aos respectivos Ouvidores.

Tomando em consideração o Requerimento do P.^o Joaquim Franco de Mello, professor de Grammatica Latina da Villa de Mogi das Cruzes, em que allega a escassez do Ordenado, que percebe de 120\$ mil rs, e por isso pede vencer o de 240\$ rs., com que foi criada aquella Cadeira no anno de 1794, e perceberão seus antecessores, munidos de approvação Regia, foi reconhecida a justiça desta pretensão, e o quanto são limitados os Ordenados, que vencem todos os Professores de 1.^{ma} Lettras, e de Grammatica Latina, em conformidade do Plano do ex Governador e Capitão General Horta, e por tanto, competindo ao Ex.^{mo} Conselho, em observancia do Artigo 2.^o da Carta de Lei de 20 de 8br.^o de 1823 promover a educação da mocidade, deliberou, que o Supp.^e passasse a vencer o da primitiva criação; prestando porem fiança com obrigação de repôr todo o excesso, quando S. M. o Imperador não Approve esta providencia, que deverá ser levada á Sua Augusta Prezença pelo Ex.^{mo} Snr.^e Presidente, rogando-se nesta occasião á S. M. I. se Digne Determinar, que todos os mencionados Professores percebam os Ordenados arbitrados na criação de suas Cadeiras, até que seja Approvado o Plano de augmentos, que o mesmo Ex.^{mo} Sr. Presidente já teve a honra de suggerir á Sua Imperial Consideração, visto que nas actuaes circunstancias do Paiz não hê possivel subsistirem com os que se lhes paga pelo referido Plano, que longe de conferir augmento, antes diminuiu



os ordenados de quasi todos os Professores, o que tem occasionado estarem diversas Cadeiras vagas muito tempo, por não haver quem queira servir com tão diminutos Ordenados, e por isso o Ex.^{mo} Conselho, dezejando promover, como hé do seo dever, a educação da mocidade, julga da primeira necessidade a proposta medida.

Igualmente se deliberou, quanto ao Requerimento de Manoel Alves Alvim, Professor de Grammatica Latina da V.^a de S. Carlos, cujo Emprego serve gratuitamente, até que S. M. I. se Digne confirmar a criação proposta daquella Cadeira, que se abone ao Supp.^e pelo Cofre do Subsidio Litterario a gratificação de 120\$ mil reis para o aluguel da Caza, e mais dispezas da Aula, durante o tempo, em que preencher os seos deveres, e lhe não fôr arbitrado o competente ordenado.

Julgou-se conveniente, que, para ser tomado em consideração o offercimento dos Capitaens João Ferreira de Souza, João Lopes da Silva, e João Moreira da S.^a, e Sargento mór Alexandre Thomas da Silva, sobre fazerem gratuitamente a abertura da Estrada da Villa das Arêas para a Ilha grande, sendo porem authorizados para repartirem os terrenos devolutos, que em sua direcção se encontrarem, deverá proceder informação do Capitão Joaquim Lopes Guimaraens, que se acha encarregado da abertura da mesma Estrada, com declaração do Serviço, que tiver feito.

Parecendo digno de attenção o projecto apresentado pelo Chefe de Divisão Paulo Freire de Andrade, sobre o qual informára a Camara da Villa da Conceição de Itanhaë que julga muito util a ultimação de hum Canal já principiado, que dando nova direcção ao Rio para o Oceano proporcione hũa barra junta a Ilha fronteira, visto que a actual nem se quer permite muitas vezes a entrada de Canoas, foi deliberado, que louvando-se ao mesmo Chefe de Divisão o seu zelo, se exija, que marque o terreno, e envie o plano da obra, como se offerece, para depois a Camara mandar pôr em praça, á quem por menos fizer.

Examinado tambem o Plano do mesmo Chefe de Divisão para a construção do Farol na Ilha Moëlla foi approvado, devendo em consequencia expedir-se ás ordens necessarias ao Juiz ne Fôra de Santos para o cumprir na parte, que lhe toca, e sendo authorizado o sobredito Chefe de Divisão para nomear os Empregados, que propoem.

Levantou-se a Sessão a huma hora da tarde: e eu Joaquim Floriano de Toledo Secrtr.^o do Gov.^o a minutei, e fiz escrever.

Barão de Congonhos do Campo

Luiz Antonio Neves de Carvalho

Manoel Joaquim de Ornellas /

M.^{el} Bp.^o Eleito

Manoel Roiz' Jordão

